DECRETO N°137, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre membramento de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 276/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o membramento dos lotes urbanos denominados Lote nº 09 (com área de 432,62 m², objeto da Matrícula nº 2.733) e Lote nº 10 (com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 2.735) da Quadra 16-C, situadas no Loteamento Chapadão do Céu, perfazendo a área superficial total de 882,62 m² (oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de **FORTEAGRO AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.946.611/0001-37, que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidões e manifestações exaradas no Processo Administrativo de Análise de Projeto nº 276/2026, bem como em consonância com a planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Valter Kruk Filho – CREA: 5061375700/D-SP (ART nº 1020260330054).

Art. 2º O membramento autorizado por este decreto dá origem a uma nova unidade imobiliária autônoma, denominada:

LOTE 17: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Loteamento Chapadão do Céu, denominado "Lote nº 17" da "Quadra nº 16-C", contendo área superficial de 882,62 m² (oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 21,00 m (vinte

e um metros) com a Rua Jacarandá Oeste e, na esquina com a Avenida Libra Norte, um arco de concordância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros); FUNDO: 30,00 m (trinta metros) confrontando com os Lotes nº 01 e nº 02 (sendo 15,00 m com o Lote nº 01 e 15,00 m com o Lote nº 02); LADO ESQUERDO (para quem da Rua Jacarandá Oeste olha para o lote): 21,00 m (vinte e um metros) com a Avenida Libra Norte; LADO DIREITO (para quem da Rua Jacarandá Oeste olha para o lote): 30,00 m (trinta metros) confrontando com o Lote nº 11.

Art. 3º Fica aprovadas as plantas e memorial descritivo da unidade imobiliária descrito neste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do membramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.10.29 11:30:36 -0300

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL